

## O CONCEITO DE GUERRA JUSTA EM HANS KELSEN E SUAS INSUFICIÊNCIAS DIANTE DOS CONFLITOS DO MUNDO ATUAL<sup>1</sup>

**Maiquel Angelo Dezordi Wermuth<sup>2</sup>, Anna Paula Bagetti Zeifert<sup>3</sup>, Gilmar Antonio Bedin<sup>4</sup>.**

<sup>1</sup> Pesquisa Institucional desenvolvida no Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais/DCJS, Programa de Mestrado em Direitos Humanos, grupo de pesquisa Direitos Humanos e Desenvolvimento, linha de pesquisa Direitos Humanos, Relações Internacionais e Equidade

<sup>2</sup> Professor Mestre do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais (UNIJUÍ) e do Curso de Graduação em Direito na UNISINOS. Doutorando em Direito pela UNISINOS. E-mail: madwermuth@gmail.com

<sup>3</sup> Professora Mestre do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais (UNIJUÍ), E-mail: annazeifert@yahoo.com.br

<sup>4</sup> Professor Doutor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais, E-mail: gilmarb@unijui.edu.br

### Introdução

A idéia de guerra justa não é algo recente, nem produto da civilização moderna. Seus fundamentos remontam às civilizações mais primitivas, tribos selvagens, que já analisavam e buscavam compreender as relações entre tribos diversas e o conflito de interesses que motivavam possíveis embates. Esta guerra é motivada por atos de vingança ou reação contra violações de certos interesses tribais, constituindo-se numa forma originária de sanção ou reação socialmente organizada pelos membros de determinada comunidade contra outras (KELSEN, 1996). Este direito é, segundo Hans Kelsen (1996), uma primeira versão do Direito Internacional e que ajudará a fornecer uma justificativa teórica para o conceito que posteriormente será denominado de princípio da guerra justa. A doutrina da guerra justa foi incorporada, também, pelo Direito Natural nos séculos XVI, XVII e XVIII, tendo como um de seus expoentes o já citado autor jurista filósofo Hugo Grocio. Mas, como é possível saber se as causas de uma guerra é justa? Para autores como Michel Walzer (2003, p. 34, grifo do autor) “a realidade da guerra é dividida em duas partes. [...] “primeiro, como referência aos motivos que os Estados têm para lutar; segundo, com referência aos meios que adotam”. O referido autor coloca que esses tipos de julgamentos podem ser de ordem adjetiva quando “dizemos que a guerra é justa ou injusta”, ou de origem adverbial, quando a [...] “a guerra é travada de modo justo ou injusto.” É nesse caso que aparece a distinção entre “Jus ad Bellum a justiça do guerrear, e o Jus in Bello, a justiça no guerrear. Essas distinções gramaticais indicam questões profundas.” Ou seja, requer que façamos uma análise pormenorizada dos conceitos de agressão e autodefesa (Jus ad Bellum), e “sobre o cumprimento ou violação das normas costumeiras e positivas de combate [Jus in Bello].” Contudo, analisando a história, segundo Kelsen (1996), é possível verificar que sempre que os Estados que declararam guerra em relação a outro Estado sempre construíram, de uma forma ou de outra, uma justificativa que legitime suas ações. Esta iniciativa consiste, normalmente, na alegação que o outro Estado promoveu um ato ilegal ou um ato de agressão não justificado. Desta forma, fica evidente a necessidade, no caso das doutrinas que sustentam a teoria da guerra justa, que os governos busquem sempre fundamentar suas iniciativas



**Modalidade do trabalho:** Relato de experiência

**Evento:** XVIII Jornada de Pesquisa

de ações bélicas. Uma análise da alteração verificada no emprego do conceito de guerra entre o fim do século XX e início do século XXI evidencia a veracidade dessa afirmação. Com efeito, a retórica da guerra passa a ser usada para fazer referência a atividades muito diferentes da guerra propriamente dita, ou seja, atividades que não envolvem violência letal ou derramamento de sangue. Usam-se as metáforas da guerra nos esportes, no comércio, na política interna de um país, etc, para indicar competição, mas uma competição que não se dá entre inimigos na acepção literal do termo, bem como para chamar a atenção para os riscos e conflitos envolvidos nessas atividades. Por outro lado, também se utiliza a retórica da guerra como manobra política para conseguir adesão de forças sociais em torno de um objetivo de união típico de um esforço de guerra, podendo-se citar como exemplo as “guerras contra a pobreza.” (HARDT; NEGRI, 2005). No entanto, é importante destacar que, a partir do momento em que a retórica da guerra passou a ser utilizada também para a mobilização social contra as drogas – no final do século XX – e contra o terrorismo – no início do século XXI –, ela assumiu uma formulação concreta. De fato, as políticas públicas acabaram adquirindo um forte elemento bélico. Com este fato, a sociabilidade humana adquiriu novos contornos e se tornou cada vez menor a diferença entre o mundo o chamado ‘exterior e o interior, entre os conflitos externos e a segurança interna’, razão pela qual se pode falar na passagem “das invocações metafóricas e retóricas da guerra para guerras reais contra inimigos indefinidos e imateriais.” (HARDT; NEGRI, 2005, p. 35). Em síntese, os Estados sempre buscaram legitimar as suas iniciativas bélicas e, para isto, sempre recorreram os argumentos típicos da teoria da guerra justa ou de elementos mais morais do que jurídicos. Atualmente, este argumento é inaceitável, pois a utilização dos argumentos da teoria da guerra justa não é sustentável do ponto de vista racionalmente e somente servem para acobertar o exercício arbitrário do poder por um determinado Estado específico

### Metodologia

Com o intuito de identificar os principais conceitos, categorias e argumentos teóricos utilizados pelos autores para a construção de alternativas pacíficas para os conflitos na sociedade internacional, a pesquisa será do tipo exploratória, utilizando no seu delineamento, a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. Estes recursos são necessários para a construção de um sólido referencial sobre o tema em estudo, respondendo o problema proposto, corroborando ou refutando as hipóteses levantadas de maneira a atingir os objetivos propostos na pesquisa. Na sua realização será utilizado método de abordagem hipotético-dedutivo.

### Resultados e discussão

Os resultados que a pesquisa já alcançou são significativos. O referido estudo apresenta, a partir da nova configuração do mundo atual, entendido por alguns como um cenário de guerra permanente, as insuficiências do resgate do conceito de guerra justa. A demonstração desta insuficiência foi realizada a partir das formulações teóricas de Hans Kelsen e de seu conceito de guerra como sanção ou ato ilegal. Neste caminho, foi destacado que a guerra, na contemporaneidade, pode ser





**Modalidade do trabalho:** Relato de experiência

**Evento:** XVIII Jornada de Pesquisa

compreendida como um estado geral e ubíquo, principalmente a partir do estopim da chamada “caçada ao terrorismo” deflagrada a partir dos atentados realizados no início deste novo milênio, e que conduzem à configuração de uma situação de estado de exceção de âmbito global. Referido estado de exceção se transforma no paradigma de governo dominante na política contemporânea e, nesse contexto, é cada vez mais frequente a criação de “inimigos públicos”, com o condão de eliminar toda e qualquer resistência às estratégias dos projetos neoliberais hegemônicos. A criação de uma atmosfera de medo em relação a esses inimigos – personificados ora pelo “terrorista”, ora pelo “criminoso contumaz”, ora pelo “imigrante ilegal” – passa a ser um condicionante importante das políticas de segurança em âmbito global.

### Conclusões

Os acontecimentos referidos deflagraram sinais de alerta constantes nos diversos sistemas de controle e obrigam os Estados a fazer grandes investimentos na área da segurança pública. Este quadro gera um quadro de alerta permanente e estabelece uma séria discussão sobre a capacidade dos poderes públicos estatais de darem uma resposta efetivas a esses problemas. Tudo isto gera um clima favorável a aceitação de mais controles e de mais violência. Os conflitos não devem mais ser encarados como casos de guerra, mas sim como casos de guerra civil. E, dada essa nova “função” atribuída à guerra, pode-se afirmar que ela deixa de reconhecer limites espaciais e/ou temporais: transforma-se em estado permanente, que se move em todas as direções de modo a alcançar todo o mundo: em qualquer lugar do planeta, e a qualquer tempo, a violência letal está sempre presente como potencialidade constante, pronta a irromper. Em um quadro tal, procurou-se demonstrar que o conceito de guerra justa não pode ser aceito como justificativa para legitimar o estado bélico que caracteriza a sociedade contemporânea. O recurso ao conceito de guerra justa serve apenas para encobrir ou para acobertar, por meio da retórica, políticas arbitrárias e truculentas levadas a cabo por determinados Estados que ocupam, na configuração atual da sociedade, espaços privilegiados de poder.

**Palavras-Chave:** Sociedade Internacional. Guerra. Terrorismo. Sanção. Estado de Exceção.

### Agradecimentos

À UNIJUÍ, instituição apoiadora e colaboradora para realização da pesquisa.

### Referências Bibliográficas

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. Multidão: guerra e democracia na era do Império. Trad. Clóvis Marques. São Paulo: Record, 2005.

KELSEN, Hans. Derecho y paz en la relaciones internacionales. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1996.

WALZER, Michael. Guerras justas e injustas: uma argumentação moral com exemplos históricos. Tradução de Waldéia Barcellos. São Paulo: Martins Fontes, 2003.



# SALÃO DO CONHECIMENTO

UNIJUÍ 2013  
Ciência • Saúde • Esporte



**Modalidade do trabalho:** Relato de experiência  
**Evento:** XVIII Jornada de Pesquisa



Para uma VIDA de CONQUISTAS